

RESULTADO ANÁLISE DE RENDA – PÓS-RECURSO

CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

Resultado de recurso de análise de renda de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (Grupo A e Grupo B), referentes 1^a matrícula presencial do processo seletivo SISU – 2º semestre/2016, realizada nos dias 6 e 7 de julho/2016.

DEFERIDO	Preenchimento de todos os requisitos necessários para efetivação da matrícula e comprovação de renda per capita familiar bruta inferior a 1,5 salários mínimos.
INDEFERIDO Motivo 1	Não apresentação de documentação comprobatória de renda per capita familiar bruta ou apresentação de documentação incompleta.
INDEFERIDO Motivo 2	Comprovação de renda per capita familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos.
MATRÍCULA CANCELADA	Não interposição de recurso em 1^a instância implicando em perda do direito a vaga.

O parecer com o motivo de indeferimento – Motivo 1 ou Motivo 2 - serão encaminhados por e-mail.

SOLICITAÇÃO DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido (Motivo 1 ou Motivo 2) e não receberem o parecer por e-mail, poderão solicitar uma cópia através do e-mail duvidas.sisuab@ufjf.edu.br até às 17h do dia **17/08/2016**.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, em razão de apresentação de documentação comprobatória incompleta ou apuração de renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salários mínimos, poderá interpor recurso contra o resultado junto ao Conselho Superior da UFJF (CONSU). O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado presencialmente pelo candidato ou procurador, na Central de Atendimento localizada na rua Dr. Raimundo Monteiro de Rezende nº 330, Centro, Governador Valadares – MG, Prédio da Faculdade Pitágoras, até o dia **17/08/2016**, no horário **de 8h às 17h**.

No recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se for o caso, não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar por parte do (a) candidato (a).

* A interposição de recurso ao Conselho Superior (CONSU) enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos na Portaria nº 586/2016-CDARA.

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

Juiz de Fora, 05 de agosto de 2016.

Equipe de Avaliação Socioeconômica.

CPF	NOME	RESULTADO
124. XXX.XXX -42	ANA PAULA GONCALVES DE SOUZA	DEFERIDO
111. XXX.XXX -38	DAIANE VAZ COELHO	DEFERIDO
134. XXX.XXX -90	DANIELE CRISTINA BARBOSA SOARES	DEFERIDO
118. XXX.XXX -27	HIOLANDA GOMES PILER DORNELAS	INDEFERIDO-MOTIVO 1
111. XXX.XXX -03	JANAINA VIEIRA BRAGA	DEFERIDO
208. XXX.XXX -53	JOSE DAS GRACAS	INDEFERIDO-MOTIVO 2
133. XXX.XXX -14	LORRAINE PRISCILA TEIXEIRA VIEIRA	INDEFERIDO-MOTIVO 1
109. XXX.XXX -27	MARIA JULIA SOARES NEVES	DEFERIDO
123. XXX.XXX -79	MARIANA CRISTINA OLIVEIRA GUILHERME	DEFERIDO
093. XXX.XXX -60	MATHEUS BELECHIAN DA SILVA	MATRÍCULA CANCELADA
098. XXX.XXX -65	MOISES FERNANDES BARBOSA	DEFERIDO
097. XXX.XXX -35	PRISCILA KELLY RODRIGUES DA SILVA	MATRÍCULA CANCELADA
094. XXX.XXX -90	THIAGO MARQUES DE MENDONCA	INDEFERIDO-MOTIVO 1